

DESPACHO REITORAL N.º GR. 32/ 05 / 2020

Dispensa de pagamento de propina – estudantes desempregados

A situação de emergência nacional de saúde pública causada pela doença COVID-19, que vigorou no período de 18 de março a 2 de maio de 2020, bem como a subsequente declaração de calamidade em todo o território nacional, que vigora atualmente até ao dia 31 de maio de 2020 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio de 2020), tem criado diversos constrangimentos à continuidade da frequência do ciclo de estudos por alguns estudantes, resultantes das dificuldades pessoais, familiares, sociais, financeiros e económicas.

Efetivamente, a situação de emergência de saúde pública causada pela doença COVID-19 está a ter impacto profundo na atividade económica, que poderá afetar alguns estudantes e suas famílias que tenham passado a uma situação de desemprego e diminuição de rendimentos.

Considerando o contexto assim gerado pela pandemia da COVID-19, que obriga a atenuar os impactos económicos e financeiros e académicos dos estudantes desta Universidade que se viram repentinamente privados dos seus rendimentos e, conseqüentemente, da possibilidade de dar continuidade aos estudos.

Determino, ao abrigo do artigo 38º, nº 2 dos Estatutos da Universidade do Porto, publicado por Despacho normativo n.º 8/2015, em Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, a aplicação de um **regime excepcional de desistência de frequência, decorrente de desemprego provocado pela pandemia de COVID-19**, nos seguintes termos:

- 1 - No caso dos estudantes que tenham apresentado pedido de desistência de frequência de ciclo de estudos a partir de 1 março de 2020 ou apresentem esse pedido até 30 de maio de 2020, por comprovada situação de desemprego provocada pela pandemia de COVID-19 e reportada ao mês em que ocorreu, apenas é devido, para o ano letivo corrente, o pagamento das prestações mensais de propinas vencidas até à data do pedido.
- 2 A aplicação da medida prevista no número 1 depende de requerimento do estudante e é objeto de análise e decisão por parte do diretor da unidade orgânica da U.Porto responsável/sede administrativa do ciclo de estudos.

Publicite-se o presente Despacho pelas Unidades Orgânicas da U.Porto e publique-se no sistema de informação da U. Porto.

Universidade do Porto, 28 de maio de 2020

O Reitor,



António de Sousa Pereira